CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATO Nº 058/2024

O Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 18.210.459/0001- 85, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA, neste ato representado por sua Gestora, a Srª. GERLAINE ANANIAS DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº 878.835.032-00, residente na Avenida Juscelino Kubitshek nº 2596, Centro de Floresta do Araguaia-PA e, do outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à RUA. TERRZINHA ABREU VITA S/N Q.109, LOTE 15 E 16, VILA UNIAO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, residente na Rua Floresta, nº 10, Vila Paulista, Santana do Araguaia-PA, CEP 68552-680, portador do(a) CPF 026.717.552-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 009/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material de Construção em geral, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011247	ADESIVO PLÁSTICO 75G - Marca.: KRONA Adesivo Plástico PVC 75g	UNIDADE	55,00	5,200	286,00
011248	ADESIVO PLÁSTICO 17G - Marca.: KRONA Adesivo Plástico PVC 17g	UNIDADE	71,00	2,050	145,55
011254	BARRAS DE FERRO - 4.2 - Marca.: SINOBRAS Barra de ferro - 4.2mm CA50 10mm barra com 12mts	UNIDADE	63,00	18,000	1.134,00
011255	BARRAS DE FERRO 1/4 - Marca.: SINOBRAS Barra de ferro 1/4 CA50 6,3mmx12mts	UNIDADE	49,00	34,000	1.666,00
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: SINOBRAS Barra de ferro 3/8 10mm Barra com 12 metros	UNIDADE	70,00	63,000	4.410,00
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: SINOBRAS Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts	UNIDADE	49,00	98,500	4.826,50
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREZ Bisnagas cores variadas 50ml	UNIDADE	247,00	6,100	1.506,70
011293	Cadeado 20 mm Cr - Marca.: PAPAIZ Cadeado 20 mm Cr	UNIDADE	35,00	15,300	535,50
011294	Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PAPAIZ Cadeado 25 mm Cr	UNIDADE	46,00	19,400	892,40
011295	Cadeado 30 mm Cr - Marca.: PAPAIZ Cadeado 30 mm Cr	UNIDADE	49,00	24,500	1.200,50
011296	Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	39,00	21,500	838,50

	Cadeado 35 mm Cr				
011301	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 L - Marca.: FORTL	UNIDADE	10,00	605,950	6.059,50
	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt				
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: FORTL	UNIDADE	8,00	1.102,740	8.821,92
	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt				
011309	Caixa descarga com engate - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	32,00	36,500	1.168,00
	Caixa descarga com engate,Capacidade de Volume 9Lts				
011313	Cano soldável - 25 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	55,00	20,000	1.100,00
	Cano soldável pvc - 25mm				
011314	Cano soldável - 32 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	58,00	43,500	2.523,00
	Cano soldável pvc - 32mm				
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	58,00	49,500	2.871,00
	Cano soldável pvc - 40mm				
011316	Cano soldável - 50 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	44,00	94,000	4.136,00
	Cano soldável pvc - 50mm				
011317	Cano soldável - 60 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	33,00	113,000	3.729,00
	Cano soldável - 60 mm				
011348	Joelho 90° soldável 20 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	104,00	0,550	57,20
	Joelho 90° soldável PVC 20mm				
011396	Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: EUCATEX	LATA	66,00	81,000	5.346,00
	Selador Acrílico com capacidade de 20lts				
011397	Selador Liquido Brilho - 20 Litros - Marca.: EUCATEX	LATA	55,00	82,000	4.510,00
	Selador Liquido Brilho com capacidade de 20 lts				
011403	Tubo esgoto 50 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	63,00	49,000	3.087,00
	Tubo esgoto 50 mm				
011404	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	69,000	414,00
	Tubo esgoto 75 mm				
011416	Vaso sanitário branco - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	27,00	158,600	4.282,20
	Vaso sanitário branco				
011419	Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: MADEX	PEÇA	238,00	23,000	5.474,00
	Roda Forro peças de 6 mt				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	38,00	497,000	18.886,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	30,00	348,250	10.447,50
	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012422	CABO FLEXIVEL 4MM - Marca.: CORFIO	UNIDADE	750,00	1,910	1.432,50
012484	VEDA CALHA 280gm - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	93,00	15,500	1.441,50
012511	PISO PEI 4 - Marca.: CEJATEL	METRO	44,00	36,000	1.584,00
	piso pei 4 50x50 esmaltado				
012512	PISO PEI 5 - Marca.: CEJATEL	METRO	82,00	36,000	2.952,00
	piso pei 5 56x56 esmaltado				
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: MEX	UNIDADE	385,00	48,000	18.480,00
013713	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL - Marca.: KALA	UNIDADE	36,00	41,000	1.476,00
	Bóia eletrica, de nível automática para controle d'água				
	16A - Bivolt				
013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X16X16 - Marca.: CO	METRO	320,00	6,000	1.920,00
	RFIO				
013719	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X25MM - Marca.: COR	METRO	200,00	13,500	2.700,00
013720	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X35MM - Marca.: COR	METRO	155,00	18,500	2.867,50
013721	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X50MM - Marca.: COR	METRO	55,00	22,500	1.237,50
013722	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X70MM - Marca.: COR	METRO	50,00	31,000	1.550,00
013723	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM - Marca.: CORFIO	METRO	410,00	4,100	1.681,00
013724	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	8,800	2.640,00
013726	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA - Marca.: CORFI	METRO	170,00	33,100	5.627,00
	Cabo Cobre 1x 16mmý Coberto XLPE 15KV 90ø Cinza				
013727	CABO FLEX 1 KV 70MM - Marca.: CORFIO	METRO	145,00	53,500	7.757,50
	Cabo Flexível 70mm 1kv				
013728	CABO FLEXIVEL 25MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	155,00	15,400	2.387,00
	Cabo Flexível Fio Elétrico 2,5mm 750v- Cobre				
013730	CABO PP 2X4.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	8,440	2.532,00
	Cabo Pp Cobre Flexivel 2 X 4 Mm Capa				
	Dupla				
013731	CABO PP 2X6.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	9,500	2.850,00
	Cabo Pp Cobre Flexivel 2 X 4 Mm Capa				
	Dupla				
013732	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL - Marca.: STRAHL	UNIDADE	11,00	177,000	1.947,00
	Caixa de Medição Polifásica em Policarbonato,				
	individual - comdisjuntor acesso frontal.				
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	21,00	61,000	1.281,00
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013743	CHAVE 36,2 FUSIVEL BASE C" - Marca.: DELMAR	UNIDADE	9,00	11,000	99,00
	Chave Fusível Porcelana Base C 100/300A 5KA 15/36,2KV				
	Com Suporte L				
013758	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	63,00	6,700	422,10
	Disjuntor Nema Unipolar Dlb 30a				
013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: IRIEL	UNIDADE	99,00	3,100	306,90
	Placa Cega 4x4, Branca é ideal para organizar fios e				
	cabos elétricos. Com modelo 4x4, ela é produzida em				
	termoplástico				
013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: ILUS	UNIDADE	60,00	6,300	378,00
	Procurando por Placa 4x2 com Suporte 3 Módulos Juntos				
	na cor branca				
013823	PLACA ILUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: ILUS	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
	Placa 4x4 6 com Suporte 3 Módulos Juntos Ilus Branca				
013824	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: ILUS	UNIDADE	48,00	5,900	283,20
	Placa Cega com Suporte, formato 4x2				
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: PLASLUM	UNIDADE	74,00	21,000	1.554,00
	plafon redondo com garra vazada branca				
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: PLAS	UNIDADE	30,00	21,500	645,00

	LUMI				
	Bronzearte Plafon Margarida Redondo Para 2 Lâmpadas				
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Ma	UNIDADE	14,00	40,940	573,16
	rca.: EMPALUX				
	Projetor Retângular para Lâmpada Eletrônica 30w				
013850	TUBO 7M 3" - Marca.: ELUMA	UNIDADE	24,00	258,000	6.192,00
	7m Tubo Cobre 1/4 7m 3/8				
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	71,00	29,000	2.059,00
013863	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM - Marca.: COR	METRO	470,00	3,100	1.457,00
	Cabo Duplex 10mm 1 X 1 x 10mm aluminio				
013864	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16 - Marca.: CORF	METRO	410,00	3,500	1.435,00
	Cabo Duplex 16mm 1 x 1 x 16mm aluminio				
013865	CABO FLEXIVEL 2.50MM - Marca.: CORFIO	METRO	550,00	1,280	704,00
	Cabo Elétrico 2.5mm Flexível 750V				
013870	CAIXA CELPA MONOFASICA - Marca.: STRAHL	UNIDADE	14,00	83,500	1.169,00
	Caixa de Medição monofasica em Policarbonato,				
	individual - comdisjuntor acesso frontal.				
013872	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	27,00	36,500	985,50
	Material pvc e alta resistência ú Finalidade: Utilizada				
	para aterramento				
013877	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	80,00	26,300	2.104,00
	DISJUNTOR BIPOLAR LN-21-20A ... LN-21-20A				
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	16,00	105,500	1.688,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A				
013887	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	19,00	36,080	685,52
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 20A				
013888	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	16,00	37,000	592,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 32A				
013889	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	22,00	37,000	814,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 50A				
013890	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	27,00	6,500	175,50
	Disjuntor unipolar Din Steck Curva C 20A				
013891	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	23,00	36,800	846,40
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 60A				
013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: OLIVIO	UNIDADE	32,00	49,000	1.568,00
	Haste de Aterramento 5/8" x 3m - Fabricada em liga de				
	cobre com aço trefilado				
014986	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	47,00	6,700	314,90
	Disjuntor unipolar Steck C 20A				
014987	CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: CORFIO	METRO	550,00	5,800	3.190,00
	Cabo PP 3 x 2,5mm 500v indicado para ligação de				
	equipamentos elétricos móveis ou fixos				
014989	ADESIVO PLÁSTICO 175G - Marca.: KRONA	UNIDADE	82,00	17,000	1.394,00
	Adesivo Plástico PVC 175g				
015007	ADAPTADOR POLETILENO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	44,00	0,650	28,60
	ADAPTADOR INTERNO 3/4 POLIETILENO				
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: SINO	BARRA	77,00	99,000	7.623,00
	BRAS				
	Trelica tg- 8b 12 mt fabricada com aço CA-60 nervurado				
015025	VEDALIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VEDALIT	FRASCO	77,00	14,700	1.131,90
	Vedalit Aditivo Plastificante 1 Litro				
015026	VEDALIT FRASCO CONTENDO 3,600 ML - Marca.: VEDALIT	FRASCO	44,00	66,000	2.904,00
	Vedalit Aditivo Plastificante 3,6 lts				
015030	VEDACIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VEDACIT	FRASCO	52,00	24,100	1.253,20
	Vedacit frasco contendo 1 lts				
015031	VEDACIT FRASCO CONTENDO 3.600 ML - Marca.: VEDACIT	FRASCO	52,00	67,000	3.484,00
	Vedacit frasco contendo 3,6 lts				
015032	NEUTROL CONTENDO 3.600 ML - Marca.: NEUTROL	LATA	52,00	76,000	3.952,00
	Neutrol é uma tinta asfáltica 3,6 lts				
015056	VALVULA PARA TANQUE N° 8 - Marca.: KRONA	UNIDADE	55,00	4,500	247,50
	Válvula PVC Para Tanque N° 8				
015057	VALVULA AMERICANA - Marca.: PADOVA	UNIDADE	35,00	32,000	1.120,00
	Válvula Americana Escoamento P/ Pia Cozinha 3.1/2 Aço				
	Inox.				
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: DECORA	UNIDADE	22,00	144,000	3.168,00
	LITA				
	Pia De Cozinha De Fibra 1,20 X 50 cores diversas				
015070	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA - Marca.: DECORALITA	UNIDADE	15,00	393,000	5.895,00
	Tanque Triplo de Fibra 1,65 x 55 cores diversas				
015077	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: FIXANEL	UNIDADE	38,00	9,400	357,20
	Anel de vedaçao c/ guia e parafuso de fixaçao				
015087	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	104,00	0,930	96,72
	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25mm x				
	3/4"				
062146	CABO NU 16 MM - Marca.: SANTA LUIZA	METRO	440,00	12,000	5.280,00
	Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 16mm				
062147	CABO NU 10 MM - Marca.: SANTA LUIZA	METRO	385,00	7,400	2.849,00
	Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 10mm				
062148	CABO NU 25 MM - Marca.: SANTA LUIZA	METRO	210,00	19,300	4.053,00
	Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 25mm				
062150	CABO PP 3 X 4 - Marca.: CORFIO	METRO	470,00	10,200	4.794,00
	Cabo Pp Cobre Flexivel 3x4				
062151	CABO PP 3 X 10 - Marca.: CORFIO	METRO	360,00	36,380	13.096,80
	Cabo Pp Cobre Flexivel 3x10				
076469	HASTE PARA TELHA DE ZINCO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	580,00	2,880	1.670,40
	HASTE P/TELHA DE ZINCO 1/4 X 250 MM, ACOMPANHADO C/				
	PORCA				
076475	INJETOR PARA BOMBA POÇO SEMI-ARTESIANO 1CV - Marca.:	UNIDADE	15,00	208,000	3.120,00
	LINCOLN				
	Injetor Modelo I1-26 Mbi-1 Bitola 1 1/4 X 1CV				
078906	BARRA DE FERRO 5/16 - Marca.: SINOBRAS	BARRA	38,00	54,000	2.052,00

078907	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO BIVOLT 1 CV - Marca.: SOMAR	UNIDADE	16,00	929,000	14.864,00
078908	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO BIVOLT 3/4 - Marca.: SOMAR	UNIDADE	14,00	835,000	11.690,00
078919	CABO FLEXVEL 16 MM - Marca.: CORFIO	METRO	410,00	8,100	3.321,00
078920	CABO FLEXIVEL 6 MM - Marca.: CORFIO	METRO	660,00	2,890	1.907,40
078922	CAIXA DESCARGA + ENGATE 9 LITROS - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	44,00	36,000	1.584,00
078927	INTERRUPTOR 2T + TOMADA - Marca.: STECK	UNIDADE	75,00	6,500	487,50
078928	INTERRUPTOR + TOMADA - Marca.: STECK	UNIDADE	75,00	6,400	480,00
078929	JANELA DE ALUMINIO COM GRADE 120X110 - Marca.: QUALI	UNIDADE	47,00	522,000	24.534,00
				VALOR GLOBAL R$	325.771,87

O valor deste contrato, é de R$ 325.771,87 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste termo de contrato, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 009/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, prestar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos, conforme a proposta apresentada e o Termo de Referencia parte integrante deste.

2.2. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais dos mesmos, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

2.3. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações) e na proposta vencedora.

2.4. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

2.5. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado por ela.

2.6. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

2.6.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

2.7. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.292,45, Exercício 2024 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 191.741,54, Exercício 2024 Atividade 1306.123610401.2.039 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 128.737,88 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente n° 22032-9, Agência 2595-0 do Banco do Brasil 001.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3.não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.
9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.
9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.
9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).
9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:
10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.
10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.
10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.
10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.
10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis)meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 07 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FLORESTA DO ARAGUA:18210459000185
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FLORESTA DO ARAGUA:18210459000185
Dados: 2024.02.07 08:18:05 -03'00'

GERLAINE ANANIAS DE OLIVEIRA:87883503200
Assinado de forma digital por GERLAINE ANANIAS DE OLIVEIRA:87883503200
Dados: 2024.02.07 08:18:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.210.459/0001-85
CONTRATANTE

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:35267329000106
Assinado de forma digital por CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:35267329000106
Dados: 2024.02.07 11:41:16 -03'00'

CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 35.267.329/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____